

LEI Nº 558/76

Autoriza subvenções, obras e contratos

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar / todas as subvenções previstas no orçamento municipal para 1976.

Art. 2ª - Fica igualmente autorizado com verba própria orçamentária, a:

- a) construir um Centro Comunitário de Cultura
- b) proceder a pavimentação de ruas, praças e avenidas, dentro da escala de prioridade estabelecida pela administração.

Art. 3ª - O Prefeito poderá criar e manter as escolas rurais que forem julgadas prioritárias pela administração, admitindo os respectivos professores, até o limite dos recursos previstos no orçamento municipal para 1976.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta / lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 29 de Janeiro de 1976

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MNAS	
Registrado a fls. n.º	196 10700
do livro	de Registro
	de 200
em	29 / 01 / 76
<i>[Assinatura]</i>	
ASS. DO ENCARREGADO	

[Assinatura]
OSCAR CASTANO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL